



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

PARECER Nº /2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre as EMENDAS ADITIVAS DA CAF ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2012, que “define os parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote destinado à Catedral Militar do Brasil Rainha da Paz e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Chico Leite

I – RELATÓRIO

O projeto em epígrafe busca autorização legislativa para definir parâmetros de uso e ocupação do lote destinado à Catedral Rainha da Paz.

Foi reputado admissível na reunião ordinária desta Comissão em 25.09.2012. Torna para análise das duas emendas aditivas (fls. 27 e 28) aprovadas na Comissão de Assuntos Fundiários em momento posterior à referida análise realizada por esta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre à Comissão de Constituição e Justiça analisar as proposições em geral quanto à admissibilidade, considerados os *aspectos constitucional, legal, redacional, regimental e de técnica legislativa*.

As emendas aditivas aprovadas na CAF tratam respectivamente dos afastamentos mínimos obrigatórios e da forma do cumprimento da exigência de vagas de veículos. Seguem, assim, a mesma linha da proposição original, merecendo aprovação.

Para concluir, considerando que as emendas aprovadas na Comissão de Assuntos Fundiários ao Projeto de Lei Complementar n.º 44/12 se alinham à Carta da República e à Lei Maior do Distrito Federal, o nosso voto é pela **ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS**.

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputado **CHICO LEITE**
Relator

